



CAMPEONATO
MINEIRO
SICOOB
2025



SICOOB

REG

REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO



SUMÁRIO

CAPÍTULO 01 - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	03
CAPÍTULO 02 - SISTEMA DE DISPUTA	04
2.1. FASE CLASSIFICATÓRIA	05
2.2. SEMIFINAIS	06
2.3. FINAIS	07
2.4. TROFÉU INCONFIDÊNCIA	08
2.5. CAMPEÃO DO INTERIOR	09
CAPÍTULO 03 – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	11
CAPÍTULO 04 – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO	12
CAPÍTULO 05 – DOS JOGOS	15
CAPÍTULO 06 – ARBITRAGEM	20
CAPÍTULO 07 - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	20
CAPÍTULO 08 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	22

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Art. 1º - O Campeonato Mineiro SICOOB 2025 – Módulo I, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - Participação do Campeonato:

	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE	Belo Horizonte
	ATHLETIC CLUB	São João del Rei
	CLUBE ATLÉTICO MINEIRO	Belo Horizonte
	SPORT CLUB AYMORÉS	Ubá
	BETIM FUTEBOL	Betim
	CRUZEIRO ESPORTE CLUBE	Belo Horizonte
	ESPORTE CLUBE DEMOCRATA	Governador Valadares
	ITABIRITO FUTEBOL CLUBE	Itabirito
	POUSO ALEGRE FUTEBOL CLUBE	Pouso Alegre
	TOMBENSE FUTEBOL CLUBE	Tombos
	UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE	Uberlândia
	VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE	Nova Lima



Art. 3º - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 26.11.2024, do qual participaram os 12 (doze) clubes convocados pelo Edital nº 008/2024.

Art. 4º - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Art. 5º - Para fins de interpretação do sistema de disputa, entende-se por:

I - “Classificação Geral”: a classificação dos clubes após o término da Fase Classificatória, que servirá para a definição dos confrontos das fases seguintes e rebaixamento, em conformidade com os critérios definidos no Conselho Técnico.

II - “Classificação Final”: a classificação definitiva dos clubes após o término do Campeonato, que servirá de critério para definição das equipes participantes em competições nacionais.

III - “Clubes do interior”: clubes que disputam a competição, exceto América Futebol Clube, Clube Atlético Mineiro e Cruzeiro Esporte Clube.

IV - “Data”: base de definição dos dias em que os jogos serão realizados. Pelos jogos cujas datas estão definidas como sábado, entende-se que podem ser realizados aos sábados ou domingos. Pelos jogos cujas datas estão definidas como quarta-feira, entende-se que podem ser realizados às terças, quartas ou quintas-feiras. Em qualquer caso, devem ser respeitados os prazos mínimos de descanso definidos neste regulamento.

CAPÍTULO 2 SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º - O Campeonato será disputado em 4 (quatro) fases: Fase Classificatória, Semifinal, Final e Troféu Inconfidência.

Parágrafo único. É possível que haja, ainda, a realização de uma quinta fase para a disputa do Troféu de Campeão do Interior, na hipótese do art. 29, inc. III, deste REC.

Art. 7º - O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 18.01.2025 e 15.03.2025.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 2º - A previsão de término da fase classificatória será no dia 12.02.2025.

§ 3º - Por decisão dos clubes em Conselho Técnico, haverá rodada no meio de semana nos dias 22.01.2025, 29.01.2024, 05.02.2025 e 12.02.2025.

§ 5º - As semifinais do Campeonato Mineiro SICOOB 2025 têm previsão para as datas de 15.02.2025 e 22.02.2025



§ 6º - As finais do Campeonato Mineiro SICOOB 2025 têm previsão para as datas de 08.03.2025 e 15.03.2025.

§ 7º - As semifinais do Troféu Inconfidência 2025 têm previsão para as datas de 15.02.2025 e 22.02.2025

§ 8º - As finais do Troféu Inconfidência 2025 têm previsão para as datas de 08.03.2025 e 15.03.2025.

§ 9º - A(s) emissora(s) que celebrar(em) contrato(s) diretamente com a FMF referente aos direitos de transmissão do Campeonato terão a prerrogativa para indicar as melhores datas e horários dos jogos, bem como poderá haver mudanças nas datas acima por força do calendário das competições nacionais (CBF) ou internacionais (Conmebol).

2.1. FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 8º - Na Fase Classificatória, os 12 (doze) clubes foram divididos em 03 (três) grupos (A, B e C), com 04 (quatro) participantes em cada, sendo que os clubes de um grupo jogarão contra todos os clubes dos demais grupos, em turno único.

§1º - Realizado o sorteio durante o Conselho Técnico, os grupos ficaram assim definidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
Atlético	América	Cruzeiro
Tombense	Athletic	Pouso Alegre
Uberlândia	Itabirito	Villa Nova
Betim	Democrata GV	Aymorés

§2º - Serão, nesta fase, 48 (quarenta e oito) partidas em 8 (oito) rodadas, sendo que cada equipe fará 4 (quatro) jogos como mandante e 4 (quatro) como visitante.

§3º - Nesta fase, não haverá confrontos entre clubes do mesmo grupo.

§4º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da fase classificatória, o desempate será realizado observando-se os critérios abaixo, nos termos do RGC/FMF:

- maior número de vitórias;
- maior saldo de gols;
- maior número de gols pró;
- menor número de cartões vermelhos recebidos;
- menor número de cartões amarelos recebidos;
- sorteio público na FMF.

Art. 9º - Ao final dessa fase, a DCO publicará a “Classificação Geral” dos clubes para a definição dos confrontos em todas as fases seguintes, de modo que:

I - O primeiro lugar na “Classificação Geral” será o melhor classificado dentre os três clubes que terminarem em primeiro lugar em seus respectivos grupos;

II - O segundo lugar na “Classificação Geral” será o segundo melhor classificado dentre os três



- clubes que terminarem em primeiro lugar em seus respectivos grupos;
- III - O terceiro lugar na “Classificação Geral” será o terceiro melhor classificado dentre os três clubes que terminarem em primeiro lugar em seus respectivos grupos;
- IV - O quarto lugar na “Classificação Geral” será o melhor segundo colocado dentre os três clubes que terminarem em segundo lugar em seus respectivos grupos;
- V - O quinto lugar na “Classificação Geral” será a equipe com a melhor campanha, independentemente da posição do grupo, excluídos os semifinalistas;
- VI - O sexto lugar na “Classificação Geral” será a equipe com a segunda melhor campanha, independentemente da posição do grupo, excluídos os semifinalistas;
- VII - O sétimo lugar na “Classificação Geral” será a equipe com a terceira melhor campanha, independentemente da posição do grupo, excluídos os semifinalistas;
- VIII - O oitavo lugar na “Classificação Geral” será a equipe com a quarta melhor campanha, independentemente da posição do grupo, excluídos os semifinalistas;
- IX - O nono lugar na “Classificação Geral” será a equipe com a quinta melhor campanha, independentemente da posição do grupo, excluídos os semifinalistas;
- X - O décimo lugar na “Classificação Geral” será a equipe com a sexta melhor campanha, independentemente da posição do grupo, excluídos os semifinalistas;
- XI - O décimo primeiro lugar na “Classificação Geral” será a equipe com a sétima melhor campanha, independentemente da posição do grupo, excluídos os semifinalistas e será rebaixado para o Módulo II de 2026;
- XII - O décimo segundo lugar na “Classificação Geral” será a equipe com a oitava melhor campanha, independentemente da posição do grupo, excluídos os semifinalistas, e será rebaixado para o Módulo II de 2026.

- § 1º - Os quatro primeiros lugares na “Classificação Geral” avançam para a Fase Semifinal.
- § 2º - O 5º ao 8º colocados na “Classificação Geral” avançam para a disputa do Troféu Inconfidência.
- § 3º - Os 2 (dois) clubes posicionados em 11º (décimo primeiro) e 12º (décimo segundo) na “Classificação Geral” serão rebaixados para o Módulo II em 2026.

Art. 10 – Na Fase Classificatória, os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, independente da capacidade de espectadores dos estádios, desde que respeitados os laudos técnicos, as exigências contidas no Caderno de Encargos dos Estádios do Módulo I 2025 e demais requisitos estabelecidos no RGC/FMF e no REC da competição, e aprovação/liberação da emissora detentora dos direitos de transmissão.

Art. 11 – Ao final da Fase Classificatória os cartões serão zerados.

2.2. SEMIFINAIS

Art. 12 – As 04 (quatro) equipes classificadas, nos termos do art. 8º, incisos I a IV, serão distribuídas em 02 (dois) grupos de 02 (dois) clubes cada. Os clubes jogarão 02 (duas) vezes dentro de seus res-

pectivos grupos, cada um exercendo seu mando (ida e volta). Salvo disposição diversa (art. 13), esta será a ordem dos confrontos:

GRUPOS	SEMIFINAIS		
D	4º Colocado Geral (melhor 2º)	X	1º Colocado Geral (melhor 1º colocado)
E	3º Colocado Geral (3º melhor 1º colocado)	X	2º Colocado Geral (2º melhor 1º colocado)
D	1º Colocado Geral (melhor 1º colocado)	X	4º Colocado Geral (melhor 2º)
E	2º Colocado Geral (2º melhor 1º colocado)	X	3º Colocado Geral (3º melhor 1º colocado)

Art. 13 - Se os clubes mais bem colocados em cada grupo pretenderem jogar a primeira partida da fase Semifinal em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da fase classificatória. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 14 - Classificam-se para a final os clubes que, dentro de seu grupo, obtiverem maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizadas as duas partidas do grupo e empatadas as duas equipes em número de pontos (uma vitória para cada ou dois empates), utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal; b) disputa de pênaltis. Por unanimidade, os clubes decidiram que não haverá prorrogação nesta fase.

Art. 15 – Na Fase Semifinal, os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, independentemente da capacidade de espectadores do estádio, desde que respeitados os laudos técnicos, as exigências contidas no Caderno de Encargos dos Estádios do Módulo I 2025 e demais requisitos estabelecidos no RGC/FMF e no REC da competição, e aprovação/liberação da emissora detentora dos direitos de transmissão.

Art. 16 – Nesta fase não será admitida a inversão de mando de campo, salvo na hipótese de veto de um estádio por parte da emissora detentora dos direitos de transmissão, bem nos casos de clubes que, por impossibilidade de atuarem em suas cidades, tiverem indicado, no Conselho Técnico, estádios localizados em Belo Horizonte.

2.3. FINAIS

Art. 17 – As 2 (duas) equipes classificadas na Fase Semifinal serão distribuídas em 1 (um) grupo de 2 (dois) clubes. Os clubes jogarão 2 (duas) vezes dentro do grupo, cada um exercendo seu mando (ida e volta). Salvo disposição diversa (art. 18), esta será a ordem dos confrontos:

GRUPOS	FINAIS		
F	2º Melhor na Classificação Geral	X	1º Melhor na Classificação Geral
F	1º Melhor na Classificação Geral	X	2º Melhor na Classificação Geral

Art. 18 - Se o clube mais bem colocado pretender jogar a primeira partida da fase Final em casa, exercendo seu mando, deverá informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da fase classificatória. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 19 – Nesta fase, os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, independentemente da capacidade de espectadores do estádio, desde que respeitados os laudos técnicos, as exigências contidas no Caderno de Encargos dos Estádios do Módulo I 2025 e demais requisitos estabelecidos no RGC/FMF e no REC da competição, e aprovação/liberação da emissora detentora dos direitos de transmissão.

Parágrafo único - Não será admitida a inversão de mando de campo, salvo na hipótese de veto de um estádio por parte da emissora detentora dos direitos de transmissão, bem nos casos de clubes que, por impossibilidade de atuarem em suas cidades, tiverem indicado, no Conselho Técnico, estádios localizados em Belo Horizonte.

Art. 20 – Realizadas as duas partidas finais, se empatadas as equipes em número de pontos nesta fase (uma vitória para cada ou dois empates), utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase final; b) disputa de pênaltis.

Art. 21 – As partidas dessa fase terão operações e atividades especiais a serem determinadas pela DCO.

Parágrafo único - Nesta fase, a DCO poderá determinar a realização de atividades especiais, bem como atividades específicas de atendimento aos meios de comunicação (coletivas de imprensa antes da partida, treinamento aberto para os meios de comunicação, oportunidades de geração de conteúdo, dentre outros), sendo que tais atividades serão informadas através de ofício específico.

Art. 22 - Ascenderão ao Campeonato Mineiro SICOOB 2026 – Módulo I o campeão e o vice-campeão do Campeonato Mineiro 2025 – Módulo II.

2.4. TROFÉU INCONFIDÊNCIA

Art. 23 – Os clubes classificados entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) lugar na “Classificação Geral” (independentemente da posição dentro do grupo) serão distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) clubes cada. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada um exercendo seu mando (ida e volta). Salvo disposição diversa (art. 24), esta será a ordem dos confrontos:

GRUPOS	SEMIFINAIS		
G	8º Colocado na classificação Geral	X	5º Colocado na classificação Geral
H	7º Colocado na classificação Geral	X	6º Colocado na classificação Geral
G	5º Colocado na classificação Geral	X	8º Colocado na classificação Geral
H	6º Colocado na classificação Geral	X	7º Colocado na classificação Geral



§1º – Os jogos das semifinais do Troféu Inconfidência serão realizados nas mesmas datas das semifinais do Campeonato Mineiro SICOOB 2025.

Art. 24 - Se os clubes mais bem colocados em cada grupo pretenderem jogar a primeira partida da fase Semifinal em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da fase classificatória. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 25 - Classificam-se para a final do Troféu Inconfidência os clubes que, dentro de seu grupo, obtiverem maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos de cada grupo e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) disputa de pênaltis.

Art. 26 - Os dois clubes classificados da Fase Semifinal do Troféu Inconfidência serão distribuídos em 1 (um) grupo de 2 (dois) clubes. Os clubes jogarão duas vezes, cada um exercendo seu mando (ida e volta). Salvo disposição diversa, esta será a ordem dos confrontos:

GRUPOS	SEMIFINAIS		
I	2º Melhor na Classificação Geral	X	1º Melhor na Classificação Geral
I	1º Melhor na Classificação Geral	X	2º Melhor na Classificação Geral

§1º – Os jogos das finais do Troféu Inconfidência serão realizados nas mesmas datas das finais do Campeonato Mineiro SICOOB 2025.

Art. 27 - Se o clube mais bem colocado pretender jogar a primeira partida da Fase Final em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da fase classificatória. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 28 – Será Campeão do Troféu Inconfidência 2025 o clube que, dentro do grupo, obtiver o maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) disputa de pênaltis.

2.5. CAMPEÃO DO INTERIOR

Art. 29 - Concluído o Campeonato Mineiro SICOOB 2025, independentemente do 'Troféu Inconfidência', o clube do interior mais bem colocado receberá o troféu de Campeão do Interior, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - Caso apenas 1 (um) clube do interior se classifique para a fase semifinal ou para a fase final, este será considerado o campeão do interior.

II - Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a fase final, o campeão do Campeonato será considerado, de igual forma, campeão do interior, fazendo jus aos dois troféus.

III - Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a fase semifinal e sejam desclassificados, ou seja, não alcancem a final, disputarão o título de Campeão do Interior em 2 (duas) partidas, cada uma em seu respectivo mando (com a equipe melhor colocada na fase classificatória fazendo o segundo jogo em casa).

§ 1º - Na hipótese do item III, será declarado campeão do interior o clube com maior número de pontos ao final das 2 (duas) partidas. Em caso de empate no número de pontos, o clube com melhor saldo de gols, neste confronto, será o campeão. Persistindo o empate, a decisão se dará após cobrança de pênaltis.

§ 2º - As partidas do Troféu Campeão do Interior serão realizadas nas mesmas datas das duas últimas partidas do Troféu Inconfidência.

Art. 30 – A recusa da disputa de qualquer uma das partidas acima descritas por qualquer uma das equipes participantes do Campeonato Mineiro SICOOB 2025 caracterizará abandono da Competição, nos termos do RGC.

2.6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 31 – Encerradas todas as fases da Competição (Fase Classificatória, Semifinal, Final, Troféu Inconfidência e Troféu Campeão do Interior), a DCO publicará a “Classificação Final”, que servirá de critério para definição das equipes participantes em competições nacionais (Copa do Brasil e Série D), respeitando as seguintes premissas:

I – A equipe vencedora da fase final será a campeã do Campeonato Mineiro SICOOB 2025;

II - A equipe perdedora da fase final será a vice-campeã do Campeonato Mineiro SICOOB 2025;

III - A equipe mais bem posicionada na “Classificação Geral”, dentre as eliminadas na Fase Semifinal, será a 3ª colocada na “Classificação Final”, independentemente dos pontos obtidos nos jogos da semifinal. Se houver a disputa do Troféu Campeão do Interior, o 3º lugar será o Campeão do Interior;

IV - a equipe mais mal classificada na “Classificação Geral”, dentre as eliminadas na Fase Semifinal, será a 4ª colocada na “Classificação Final”, independentemente dos pontos obtidos nos jogos da semifinal. Se houver a disputa do Troféu Campeão do Interior, o 4º lugar será o vice-campeão do Interior;

V - a equipe campeã do Troféu Inconfidência será a 5ª colocada na “Classificação Final”, independentemente da posição na “Classificação Geral”;

VI - a equipe vice-campeã do Troféu Inconfidência será a 6ª colocada na “Classificação Final”, independentemente da posição na “Classificação Geral”;

VII - a equipe mais bem classificada na “Classificação Geral”, dentre as eliminadas na Fase Semifinal do Troféu Inconfidência, será a 7ª colocada na “Classificação Final”, independentemen-

te dos pontos obtidos nos jogos da semifinal do Troféu Inconfidência;

VIII - a equipe mais mal classificada na “Classificação Geral”, dentre as eliminadas na Fase Semifinal do Troféu Inconfidência, será a 8ª colocada na “Classificação Final”, independentemente dos pontos obtidos nos jogos da semifinal do Troféu Inconfidência;

IX - a 9ª, 10ª, 11ª e 12ª colocações serão definidas na “Classificação Geral”, sendo rebaixadas as duas últimas classificadas (11º e 12º lugares).

Parágrafo único - A DCO publicará a classificação final e a homologará, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término da última partida.

CAPÍTULO 3

CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 32 – A condição de jogo dos atletas exige a observância todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente, sem prejuízo das disposições estabelecidas no RGC/FMF.

Art. 33 - Somente poderão participar dos jogos do Campeonato os atletas, treinadores e assistentes técnicos que tenham sido registrados na FMF e que tenham seus nomes publicados no BID da CBF até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

§ 1º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta e treinador no BID.

§ 2º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos do Campeonato os membros da Comissão Técnica dos clubes e gandulas que estejam devidamente cadastrados no sistema E-Súmula da FMF.

§ 3º - Não haverá limite para o registro de atletas na Competição.

§ 4º - Somente poderão participar dos jogos do Campeonato os treinadores que possuírem a Licença de Treinadores emitida pela CBF ou outra associação nacional devidamente reconhecida pela CBF.

Art. 34 - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

§ 1º - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida, poderá atuar por outro clube durante a competição.

§ 2º - Considera-se “atuar” o fato de o atleta entrar em campo para a disputa da partida. Não se considera “atuar” o fato de o atleta que, na condição de substituto, tenha sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping.

Art. 35 - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia 14.02.2025



Art. 36 - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

CAPÍTULO 4 ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 37 - Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

I - América Futebol Clube: Raimundo Sampaio, “Independência” (Belo Horizonte);

II – Athletic Club: Estádio Dilzon Melo (Varginha);

III – Aymorés: Espaço Ubaense (Ubá)

IV – Betim Futebol: Arena Vera Cruz (Betim)

V - Clube Atlético Mineiro: Arena MRV (Belo Horizonte);

VI - Cruzeiro Esporte Clube: Governador Magalhães Pinto, “Mineirão” (Belo Horizonte);

VII - Esporte Clube Democrata: Mammoud Abbas (Governador Valadares);

VIII - Itabirito Futebol Clube: Raimundo Sampaio, “Independência” (Belo Horizonte);

IX – Pouso Alegre Futebol Clube: Irmão Gino Maria Rossi, “Manduzão” (Pouso Alegre);

X - Tombense Futebol Clube: Antônio Guimarães de Almeida (Tombos);

XI – Uberlândia Esporte Clube: Parque do Sabiá (Uberlândia);

XII – Villa Nova Atlético Clube: Castor Cifuentes (Nova Lima);

Art. 38 - Os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que o local indicado esteja apto a receber jogos e não caracterize inversão de mando de campo, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.

§ 1º - Estádios localizados na mesma cidade-sede do clube não configuram “estádios alternativos”, podendo ser designados pelo mandante desde que cumpridas as demais regras pertinentes do REC.

§ 2º - Aplicam-se, integralmente, as regras constantes dos artigos 45 a 47 do RGC.

§ 3º - Não será permitida a realização de jogos do Campeonato Mineiro SICOOB 2025 – Módulo I em centros de treinamento, ainda que estes possuam os laudos exigidos pela legislação.

Art. 39 – As equipes do Athletic Clube, Aymorés Esporte Clube, Itabirito Futebol Clube e Villa Nova Atlético Clube poderão, respeitadas as demais regras do REC e comprovada impossibilidade de jogar em suas cidades, jogar suas partidas nos Estádios Independência e/ou Mineirão, em Belo Horizonte, independentemente do adversário, não se configurando esta situação como inversão de mando de campo.

Parágrafo único - A regra deste artigo, adotada desde 2017, se justifica pela possibilidade de veto pela(s) emissora(s) detentora(s) dos direitos de transmissão ou pelo DE/FMF aos estádios dos referidos clubes.



Art. 40 - Não será permitida a inversão de mando de campo no Campeonato, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela, jogar na cidade do adversário, e vice-versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo (art. 37) e/ou a cidade onde manda seus jogos.

§ 3º - Não há inversão de mando nos clássicos, os quais podem ocorrer em quaisquer estádios aptos do Estado de Minas Gerais.

Art. 41 - Cada clube deverá encaminhar à FMF, até o dia 18.12.2024, os laudos técnicos do estádio onde mandará suas partidas, a saber:

I - Laudo de segurança;

II - Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;

III - Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico;

IV - Laudo de condições sanitárias e de higiene.

V - Laudo de estabilidade estrutural, nas hipóteses do art. 2º, parágrafo único, da Portaria n. 55/2023 do Ministério do Esporte.

§ 1º - Os laudos que vencerem após o dia 18.12.2024 deverão ser renovados até o 10º (décimo) dia que antecede à data da partida. Para contagem deste prazo, é excluído o dia do jogo, encerrando-se o prazo às 19h do último dia (caso o último dia caia em um sábado ou domingo, o prazo terminará na sexta-feira anterior).

§ 2º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação, sem os quais o local não será considerado apto.

§ 3º - Todos os laudos e estádios devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), do Decreto nº 6.795/2009 e da Portaria nº 55/2023, expedida pelo Ministério dos Esportes.

§ 4º - Os laudos devem, ainda, ser enviados em conformidade com o modelo-padrão disponibilizado pelo DE/FMF aos clubes.

Art. 42 - Os clubes que descumprirem quaisquer regras do artigo anterior delegam integralmente à DCO a indicação do local do(s) seu(s) jogo(s), devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do local do mando, nos termos do RGC.

§ 1º - A DCO, ao decidir pela designação de outra praça, observará, dentre as opções de estádios aptos e disponíveis no estado, um local que não cause ao visitante uma situação muito desigual de deslocamento, e que também permita a venda de ingressos.

§ 2º - Em última hipótese, caso descumpridas as regras do art. 41 e na impossibilidade de atendimento ao parágrafo anterior, a DCO irá analisar a possibilidade de se realizar jogos com portões fechados ao público no local originalmente indicado como mando de jogo pelo clube.

Art. 43 - Fica o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato:

I - Se um ou mais laudos não forem aprovados pelo Departamento de Estádios da FMF e/ou



pelo Ministério Público;

II - Se um ou mais laudos não forem renovados nos prazos do art. 41;

III - Se o gramado não estiver compatível com a prática de futebol profissional, condição esta que será atestada antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado, através do Departamento de Estádios da FMF ou empresa especializada;

IV - Se, na súmula, for registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio ou condição péssima do gramado;

Parágrafo único - Em caso de inabilitação e/ou veto, aplicar-se-á a regra do art. 42.

Art. 44 - Todos os gramados dos estádios indicados devem atender ao tamanho padrão estabelecido pela FIFA, de 105m (cento e cinco metros) de comprimento, por 68m (sessenta e oito metros) de largura, salvo evidente e comprovada impossibilidade física.

Parágrafo único - Em caso de não observância dessa regra, será aplicada a regra do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 45 - Todos os estádios deverão ter local adequado, isolado e com segurança para acomodar a Diretoria da FMF, os membros do TJD, dirigentes do clube visitante e órgãos de imprensa.

§ 1º - Em todos os jogos da competição, a administração do estádio e/ou clube mandante, a quem competir, fornecerá gratuitamente à FMF um camarote padrão com serviço, localizado próximo ao centro do gramado.

§ 2º - Caso o estádio não possua camarote, a administração do estádio e/ou o clube mandante, a quem competir, providenciará assentos na Tribuna de Honra ou em local compatível.

§ 3º - A administração do estádio e/ou o Clube mandante, a quem competir, deverá providenciar um camarote ou cabine ou, na sua falta, locais específicos para a delegação visitante, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas.

§ 4º - A administração do estádio e/ou o Clube mandante, a quem competir, deverá providenciar local específico e seguro com visualização ampla do campo de jogo e sem contato com os torcedores, destinado à análise da equipe de arbitragem pelo Assessor de Arbitragem designado pela FMF.

Parágrafo único - Qualquer descumprimento à regra do caput deste artigo deverá ser objeto de comunicação imediata do clube visitante ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório e encaminhar à DCO, que poderá remeter ao TJD.

Art. 46 - Os estádios devem dispor de duas salas próprias e isoladas, uma para confecção do borderô do jogo e outra para a realização do controle antidopagem.

Art. 47 - O DE/FMF poderá, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, realizar vistorias e inspeções nos estádios onde acontecerão os jogos do Campeonato, devendo os clubes concederem acesso irrestrito à praça desportiva aos profissionais responsáveis pela vistoria.

§ 1º - O DE/FMF poderá apontar a necessidade de intervenções, melhorias ou reformas nos estádios, concedendo aos clubes prazo para cumprimento.



§ 2º - Caso as intervenções, melhorias ou reformas apontadas pelo DE/FMF não sejam realizadas na forma e no tempo estipulados, a FMF poderá:

- (I) aplicar multa de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (II) determinar a interdição, o fechamento e o veto do estádio;
- (III) assumir a gestão do estádio, de forma que ele esteja apto para a realização de jogos, com custos sendo repassados aos clubes;
- (IV) determinar que as partidas sejam realizadas em estádios por ela designados, na forma do art. 42.

§ 3º - Os clubes são obrigados a cumprir todas as determinações contidas no Caderno de Encargos do Módulo I 2025, sujeitos à aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior.

§ 4º - Caso a altura do gramado esteja em desconformidade com o disposto no Caderno de Encargos, a partida não será realizada, com aplicação de W.O. ao clube mandante. Caberá ao DE/FMF, por si ou por suas empresas terceirizadas, assim como ao Delegado da Partida verificarem, antes do início das partidas, as condições do gramado.

§ 5º - O não cumprimento das exigências de iluminação estabelecidas no Caderno de Encargos de 2025 ensejará o veto para a realização de partidas noturnas, até que o clube adeque a iluminação do estádio.

Art. 48 - A emissora detentora dos direitos de transmissão das partidas poderá fazer estudo técnico de viabilidade operacional em cada uma das praças de jogo. Caso entenda pela inviabilidade da operação técnica, a partida ocorrerá em outro local apto para a transmissão, conforme critérios contratuais, podendo a FMF designar a praça desportiva na forma do art. 42.

Art. 49 - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único - O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 50 - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

Art. 51 - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), além de inabilitação e/ou veto do estádio, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191, 211, 213 e afins do CBJD).

CAPÍTULO 5 DOS JOGOS

Art. 52 - Em relação aos uniformes, aplicam-se, no que couber, as normas do art. 32 do RGC.

§ 1º - A fim de otimizar a gestão de uniformes, a DCO, juntamente com a CA, irão definir previamente os uniformes de cada equipe em cada um dos jogos da competição.

§ 2º - O uso de uniforme diferente do previamente definido, sem expressa autorização da DCO e da CA, poderá ser relatado nos respectivos relatórios dos oficiais da partida, sendo passível de sanção administrativa pela FMF e/ou de apreciação pelo TJD.

5.1. OPERAÇÃO DOS JOGOS

Art. 53 - Todas as partidas serão realizadas com acesso restrito em áreas e espaços de Campo e Competição (Zona 1).

§ 1º - O acesso ao campo de jogo e vestiários é limitado aos funcionários essenciais à administração do estádio no dia do jogo, atletas das equipes e respectivas comissões técnicas, além da equipe de arbitragem, delegados da partida, coordenadores, supervisores, equipe de controle de dopagem e pessoas autorizadas pela DCO.

§ 2º - Qualquer exceção deverá ser solicitada e aprovada pela DCO.

Art. 54 - Será integralmente controlado pela DCO o credenciamento da Zonas 01, que terá grande restrição de acesso e circulação.

§ 1º - Somente serão aceitas, na Zona 01, credenciais emitidas e distribuídas, ou autorizadas, pela FMF.

§ 2º - Pessoas credenciadas em funções diferentes da sua real função na partida poderão ser descredenciadas pelos oficiais presentes.

§ 3º - Cada partida deverá obedecer a um quantitativo limite de profissionais atuando em cada uma das áreas. A depender da competição e a critério da DCO, as quantidades máximas por função poderão ser revistas.

§ 4º - Em caso de desrespeito às normas estabelecidas por parte do credenciado, a Equipe de Operação ou a DCO poderão retirar a credencial e exigir que a pessoa se retire da área de competições ou campo de jogo.

§ 5º - Oficiais da partida (Delegados, Arbitragem e Supervisores) têm poderes para solicitar a retirada de quaisquer credenciados durante a partida, inclusive os credenciados para a Zona 01, restando apenas ali os profissionais essenciais para o andamento da partida.

Art. 55 – Entende-se por comitiva oficial de cada equipe todos os veículos com acesso à Zona 01, limitados a 1 (um) ônibus, 1 (uma) van-rouparia e 1 (um) veículo executivo por equipe. O limite de pessoas por comitiva oficial, incluindo a delegação, será de 50 (cinquenta) por partida.

Art. 56 - A Equipe de Operação, sob coordenação da DCO e quando assim designada por esta, por seu exclusivo critério, é responsável pela gestão dos procedimentos de operação de jogo contidos no RGC e neste REC, conforme as seguintes funções:

I – Delegado: Segue os preceitos do art. 12 do RGC;

II – Coordenador: Responsável pelo controle e implementação dos procedimentos de operação



de jogo e no interesse da completa isenção na aplicação dos regulamentos e protocolos. Responsável pelo controle de acesso ao estádio;

III - Supervisor de Campo: Responsável pelo contato prévio com os supervisores dos clubes, chegada das delegações, protocolo de partida e verificação da estrutura de competição e segurança. Responsável pelo acompanhamento das ações de marketing, bom funcionamento das questões operacionais e apoio irrestrito à equipe de oficiais;

IV - Supervisor de Imprensa: Responsável pelo credenciamento, geração e envio de listas de credenciados, organização das entrevistas no pré-jogo, intervalo e final, suporte ao assessor do clube na coletiva de imprensa, posicionamento de radialistas, fotógrafos e câmeras da empresa detentora de direitos de transmissão no estádio e operação de imprensa no campo de jogo.

V - Representante: Responsável pelo auxílio à equipe de arbitragem, em todos os aspectos que envolvem a elaboração da súmula da partida;

VI - Ouvidor: Segue os preceitos da Lei n.º 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte);

§ 1º - Além das funções descritas acima, a DCO contará com uma equipe de pessoas exclusivamente dedicadas ao controle de acesso (fiscais), respondendo ao Coordenador e aos Supervisores;

§ 2º - A DCO poderá, a seu critério, solicitar a troca ou a retirada do quadro dos membros da equipe que não cumprirem com suas atribuições;

§ 3º - A equipe poderá contar com o suporte de seguranças privados;

Art. 57 – Uma hora e meia antes do horário agendado para o início da partida, o Delegado do Jogo, o árbitro, o responsável da Polícia Militar no estádio, o responsável pelos gandulas e pelas macas, o médico (se for o caso) e um supervisor de cada equipe poderão fazer uma breve reunião administrativa, com o seguinte protocolo:

I - Ratificar os uniformes previamente definidos;

II - Ratificar os horários de entradas para início e reinício;

III - Orientação referente aos locais de aquecimento dos atletas;

IV - Conferência da documentação;

V - Questões de segurança;

VI - Outras questões a serem definidas pontualmente.

Art. 58 - As chegadas das delegações e da equipe de arbitragem deverão respeitar o minuto a minuto (countdown) de cada competição.

§ 1º - As chegadas nunca poderão coincidir. Se possível, deve se utilizar caminhos de acesso distintos aos vestiários para equipes e arbitragem, ficando a cargo do Delegado da Partida entrar em contato com o chefe da delegação de cada equipe a fim de organizar a chegada ao estádio.

Art. 59 - O protocolo de entrada no campo de jogo deverá obedecer ao “minuto a minuto” (countdown). O descumprimento do “minuto a minuto” por quaisquer das equipes poderá ser relatado nos respectivos relatórios dos oficiais da partida, sendo passível de sanção pela FMF e/ou de apreciação pelo TJD.



§ 1º - Ao final do aquecimento, todos os membros das delegações deverão deixar a Zona 01. Apenas estão autorizados a acessar a Zona 01, entre o final do aquecimento e 20 (vinte) minutos após o apito final, os atletas relacionados para a partida, os membros de cada comissão técnica escalados para ficar no banco de reservas, os profissionais de comunicação que podem ir a campo e o assessor de imprensa (somente acompanhado e autorizado pelo Delegado ou Supervisor de Imprensa).

§ 2º - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 09 (nove) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o seu reinício.

§ 3º - A entrada de crianças no campo de jogo acompanhando os atletas dependerá de autorização prévia da FMF, observadas as disposições emitidas pela DCO. É permitida a presença de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) crianças com cada equipe, no protocolo de início de partida, com idade entre 3 e 12 anos, sendo que 20 (vinte), de cada uma das equipes, são de livre indicação da FMF.

§ 4º - A área de aquecimento durante a partida será ao lado do banco de reservas, na área designada pela arbitragem, ou atrás dos gols, sendo vedada a permanência dos atletas atrás dos assistentes de arbitragem.

§ 5º - O aquecimento dos jogadores substitutos será realizado numa área delimitada por marcação no gramado. Essa área deverá ser demarcada pelo clube detentor do mando de campo em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos dos Estádios do Módulo I 2025.

Art. 60 - Partidas preliminares poderão ser autorizadas pela DCO, desde que:

- I - haja solicitação formal (em papel timbrado) do clube mandante ou da Presidência da FMF;
- II - a solicitação seja enviada com um prazo mínimo de 10 (dez) dias para a data da partida principal;
- III - a preliminar se encerre com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência do horário marcado para o início da partida principal.

Art. 61 - São clássicos os jogos entre América, Atlético e Cruzeiro.

Parágrafo único - Na fase classificatória, cada um dos três clubes exercerá seu mando de campo em um clássico.

Art. 62 - Todos os jogos da última rodada da fase classificatória deverão, preferencialmente, ser simultâneos.

Parágrafo único - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou rebaixamento, a partida poderá sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos do REC.

Art. 63 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

- I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, fundamentadamente;
- II - pela DCO, após solicitação da parte diretamente interessada, observado que:
 - a) são consideradas partes diretamente interessadas somente o clube mandante e a(s) emissora(s) que celebrar(em) contrato(s) diretamente com a FMF referente aos direitos de transmis-



são do Campeonato;

b) faz-se necessária, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação por parte da DCO;

c) o pedido deve ser encaminhado à DCO (dco@fmf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.

d) em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, na mesma cidade ou com distância de até 50km (cinquenta quilômetros) do estádio original, desde que dentro de Minas Gerais, o prazo para solicitar será de, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;

e) em caso de solicitação de alteração da partida para outro Estado, observa-se o prazo disposto no §4º do art. 50 do RGC.

f) o pedido deverá conter justificativa para a alteração;

g) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF;

h) o pedido deverá ser aprovado pela DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

III - pela DCO, após solicitação fundamentada de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc);

§ 1º - Os jogos da primeira e da última rodada da fase classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

§ 2º - Em regra, os horários dos jogos serão reajustados pela DCO quando do início ou término de horário brasileiro de verão, se houver.

§3º - Os clubes que, eventualmente, celebrarem contratos de direitos de transmissão sem a anuência e concordância da FMF não poderão solicitar alteração nas datas e horários das partidas;

§ 4º - Os prazos fixados neste artigo poderão ser flexibilizados por motivo de força maior ou na hipótese do fato gerador do pedido se concretizar quando já ultrapassado o prazo de antecedência, ou em caso de modificação por iniciativa da FMF.

Art. 64 - Se algum clube estiver, concomitantemente, disputando competição chancelada pela CONMEBOL ou CBF, o calendário de partidas destes torneios poderá ser analisado e avaliado pela DCO para eventual alteração da tabela de jogos da fase classificatória do Campeonato.

§ 1º - As semifinais e as finais poderão sofrer alterações nas datas caso o clube classificado tenha que disputar as partidas designadas para mais de um campeonato, nacional e/ou internacional, em intervalo inferior a 48 (quarenta e oito horas), havendo concordância da(s) emissora(s) detentora(s) dos direitos de televisão.

§ 2º - Quaisquer outras hipóteses serão dirimidas pela DCO.



CAPÍTULO 6 – ARBITRAGEM

Art. 65 - A arbitragem das partidas será, regra geral, de responsabilidade exclusiva dos árbitros integrantes do quadro da FMF, definido pela Comissão de Arbitragem (CA).

§ 1º - O quadro será dividido conforme regras e procedimentos próprios da CA, devendo haver a publicação dos nomes no site da FMF.

§ 2º - Quando houver solicitação por apenas um clube para que a equipe de arbitragem escalada (árbitro e assistentes) seja de outra entidade da Federação, a FMF oficiará a CBF para que esta indique 1 (uma) equipe de arbitragem para participar do sorteio e a outra equipe será indicada pela Comissão de Arbitragem da FMF.

§ 3º - Quando houver solicitação de ambos os clubes para que a equipe de arbitragem escalada (árbitro e assistentes) seja de outra entidade da Federação, a FMF oficiará a CBF para que a mesma indique 2 (duas) equipes de arbitragem para participarem do sorteio.

§ 4º - A solicitação constante dos § 2º e §3º deverá ser formalizada à FMF no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data da partida.

§ 5º - Durante a primeira fase, caso a solicitação referida nos parágrafos anteriores seja exclusivamente da equipe visitante, deverá a mesma arcar com a diferença dos custos advindos de tal solicitação (despesas com deslocamento da equipe de arbitragem, etc).

Art. 66 – O Campeonato Mineiro SICOOB 2025 utilizará o VAR (árbitro de vídeo) em todas as partidas.

§ 1º - Na edição de 2025 do Campeonato Mineiro SICOOB, os custos para a realização do VAR serão de responsabilidade da FMF.

§ 2º - Já os custos e providências para as intervenções e adaptações necessárias para as homologações dos Estádios pela International Football Association Board (IFAB) para a utilização do VAR, nos termos deste REC, serão de responsabilidade exclusiva dos clubes.

§ 3º - Para que a tecnologia do VAR funcione de forma eficaz, os clubes mandantes deverão providenciar a marcação do campo sempre no dia anterior à realização de cada uma de suas partidas, em conformidade com as exigências contidas no Caderno de Encargos dos Estádios do Módulo I 2025, sob pena das sanções estabelecidas neste REC e/ou de apreciação pelo TJD.

CAPÍTULO 7 DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 67 – Os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel, nos exatos termos do art. 97 do RGC.

Parágrafo único – Nos termos do § 1º do art. 98 do RGC, o déficit eventualmente apurado no borderô de uma partida será, obrigatoriamente, lançado no boleto do jogo seguinte, nos termos do art. 97.

Art. 68 - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:



- I - 10% (dez por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 1,5% (um e meio por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;
- II - Remuneração (taxa, diária e transporte) do quadro móvel designado;
- III - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;
- IV - Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;
- V - 5% (cinco por cento) de INSS;
- VI - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexigibilidade;
- VII - Remuneração (taxa, diária e transporte) da arbitragem designada;
- VIII - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;
- IX - Taxa de R\$18,00 (dezoito reais) para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;
- X - Aluguel do campo, quando for o caso;
- XI - Fundo para controle de doping;
- XII - 5% para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;
- XIII - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;
- XIV - Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias, na forma da Lei Geral do Esporte;
- XV - Despesas com emissão de ingressos.
 - § 1º - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes.

Art. 69 - O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º - No caso dos programas de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos ingressos deverão ser lançados no borderô, cabendo à agremiação informar o valor a ser contabilizado, destacando-se que o mesmo não poderá ser inferior à metade do menor valor praticado.

§ 2º - Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

§ 3º - Em regra, serão disponibilizados, após pagamento ao clube mandante, 10% (dez por cento) da carga total de ingressos ao visitante, salvo acordo diverso entre as partes.

Art. 70 - A FMF terá direito, em todos os jogos, ao máximo de 200 (duzentos) ingressos, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores. Nas partidas das fases semifinal e final, o quantitativo será de, no máximo, 300 (trezentos) ingressos.

§ 1º - Caso deseje, a FMF poderá comprar, preferencialmente, ingressos na quantidade de até 5% (cinco por cento) da capacidade do estádio, desde que manifeste seu desejo em até 5 (cinco) dias úteis antes da partida.

§ 2º - O descumprimento à regra deste artigo poderá implicar multa de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).



Art. 71 - Será realizado controle de doping em todas as rodadas do Campeonato, bem como nas semifinais e finais.

§ 1º - A empresa credenciada será a Controle de Doping Brasil Ltda., CNPJ 19.757.575/0001-81 e o controle estará de acordo com os Regulamentos de Controle de Doping da WADA-AMA/FIFA e CBF.

§ 2º - A Presidência da Comissão de Controle de Doping e a DCO, conjuntamente, determinarão em quais partidas serão realizados os controles, podendo de maneira investigativa (segundo as determinações do Código Mundial Antidopagem vigente) realizar quantos outros controles se fizerem necessários.

§ 3º - Qualquer atleta que esteja relacionado para uma partida se sujeita aos exames de verificação de dopagem, observadas as normas da legislação especial pertinente.

§ 4º - Nos jogos com controle antidopagem, somente um jogador de cada equipe será submetido ao exame.

§ 5º - A escolha dos atletas será definida por sorteio ou pela escolha direta permitida pelas normas da WADA. Preferencialmente, um mesmo critério será seguido durante toda a competição.

Art. 72 - Os clubes dividirão os custos relativos ao controle de doping realizado em todo o Campeonato.

§ 1º - Este valor será deduzido nos borderôs de todos os jogos da fase classificatória sob a rubrica “fundo para controle de doping”.

§ 2º - Caberá ao clube mandante do jogo em que será realizado o controle fornecer bebidas para hidratação dos atletas, em especial, 24 (vinte e quatro) garrafas de vidro de água mineral de 500ml.

CAPÍTULO 8 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 73 - O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 14.597/2023, em especial:

I - Segurança:

a) em regra, solicitar a presença da Polícia Militar, devidamente fardada, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;

b) como exceção, em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a substituição;

II - Sistema eletrônico: os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

III - Ouvidoria: as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Daniel Las Casas, através do ouvidoria.estadual@fmf.com.br;

IV - Transporte: solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

V - Vigilância sanitária: atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.

VI - Bebidas alcoólicas: a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá o disposto na legislação local.

§ 1º - Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar a não realização do jogo.

§ 2º - As reuniões preparatórias do Plano Geral de Ação de todos os jogos da competição, inclusive dos clássicos, deverão ser realizadas com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao horário designado para o início da partida.

§ 3º - Deverá o clube mandante, no momento da realização da reunião preparatória do Plano Geral de Ação, apresentar todos os dados necessários para que o clube visitante possa efetuar a compra dos ingressos e iniciar sua venda dentro do prazo previsto no art. 143 da Lei n.º 14.597/2023 (Nova Lei Geral do Esporte), sob pena de multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sem prejuízo de eventual decisão do TJD.

§ 4º - Em todas as partidas da competição, caberá ao clube mandante o envio do Plano Geral de Ação da referida partida para a DCO (dco@fmf.com.br), com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao horário designado para o início da partida, em cumprimento à regra constante no art. 151, §3º da Lei n.º 14.597/2023 (Nova Lei Geral do Esporte), sob pena de multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de encaminhamento do descumprimento ao TJD.

Art. 74 - É obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros-padrão para cada grupo de até 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio.

Parágrafo único – Antes (a partir da abertura dos portões), durante e após a partida (uma hora após seu término), o clube deve disponibilizar os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas, d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

Art. 75 - O Delegado do Jogo ficará obrigado a elaborar o respectivo relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.

Art. 76 - As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Campo Samba PRO.



§1º - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, sob pena de não realização da partida.

§2º - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste artigo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

Art. 77 - Para a Série D do Campeonato Brasileiro de 2026, a FMF indicará à CBF os clubes mais bem colocados no Campeonato, de acordo com a classificação final prevista no art. 31, excluídos os que já integram as Séries A, B e C, do Campeonato Brasileiro, salvo se houver regra da entidade nacional em contrário.

Art. 78 - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do dco@fmf.com.br.

§ 1º - As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails institucionais.

§ 3º - E-mails enviados através de outro endereço (que não seja o institucional) serão considerados.

Art. 79 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

Art. 80 - As publicações da DCO serão disponibilizadas, no site da FMF, em Competições -Módulo I - Documentos.

Art. 81 - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 26.11.2024, através do Conselho Técnico, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

Art. 82 - O REC foi publicado na data de 05.12.2024, bem como a tabela de jogos.

Art. 83 - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas.

Parágrafo único - Para o vice-campeão, 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

Art. 84 - Nos exatos termos do RGC, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 85 - A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática e/ou eletrônica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva; (b) lonas no gramado; (c) tapetes próximos à área do gol; (d) infláveis;



(e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; (g) bandeiras de escanteio; (h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR; (i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no caput deste artigo.

§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou pela empresa patrocinadora detentora dos naming rights do Campeonato.

§ 4º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.

Art. 86 - As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 14.597/2023 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

Art. 87 - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANO GUILHERME DE ARO FERREIRA
PRESIDENTE

GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES